



Comunicado ao Mercado

Brasília, 19 de junho de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021 e em resposta aos Ofícios CVM nº 207/2026/CVM/SEP/GEA-1 e B3 nº 167/2026-SLE, vem prestar os seguintes esclarecimentos ao mercado.

O Banco esclarece que não mantém relação contratual com a instituição de pagamento PicPay no contexto dos fatos mencionados nas reportagens objeto dos referidos ofícios.

O BRB não exerce ingerência sobre a contratação, as condições comerciais ou o relacionamento estabelecido entre servidores públicos e instituições de pagamento ou demais entidades autorizadas a operar nos termos da regulamentação aplicável.

Esclarece, ainda, que a BRB Serviços S.A., empresa integrante do Conglomerado BRB, não participa do fluxo de lançamento das consignações relacionadas à consignatária PicPay, nos termos do Decreto Distrital nº 46.103/2024.

No que se refere às operações de crédito consignado contratadas diretamente junto ao BRB, o Banco observa rigorosamente os limites, margens e requisitos estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Os fatos objeto da investigação divulgada pela imprensa referem-se a eventos ocorridos em período anterior à atual administração. Adicionalmente, os atos de gestão, estruturas de governança, controles internos e procedimentos atualmente adotados permanecem regularmente submetidos aos mecanismos internos de supervisão, controle e conformidade.

As investigações mencionadas nas reportagens encontram-se em curso e, até a presente data, o BRB não foi formalmente comunicado acerca de qualquer imputação de responsabilidade à instituição ou aos seus atuais administradores relacionada aos fatos divulgados.

Com base nas informações atualmente disponíveis, não foram identificados impactos materiais sobre a situação econômico-financeira do Banco, seus negócios ou os direitos de seus acionistas que justifiquem, neste momento, a divulgação de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021.

O BRB reafirma seu compromisso com a integridade, a conformidade, a transparência e a cooperação institucional, permanecendo à disposição das autoridades competentes para prestar os esclarecimentos cabíveis.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria
Diretor de Relações com Investidores

Ranayza Madlum de Paula
Gerente de Relações com Investidores e.e.

E-mail: ri@brb.com.br

Website: <http://ri.brb.com.br>

Ofício nº 207/2026/CVM/SEP/GEA-1

Ao Senhor
ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor de Relações com Investidores de
BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.
SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte
Brasília - DF
CEP: 70040-250
E-mail: ri@brb.com.br
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.011326/2026-39

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na mídia CNN Brasil, seção Política, sob o título "Operação mira BRB e Secretaria do DF por fraudes em desconto de salários", em que constam as seguintes afirmações:

O MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios) faz nesta sexta-feira (19) uma operação contra descontos irregulares na folha de pagamento de servidores do governo do Distrito Federal. O BRB (Banco de Brasília), a empresa PicPay, a Secretaria de Economia do GDF, a Associação dos Servidores Públicos do DF e o Iprev (Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal) são alvos de buscas.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 22.06.2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 19/06/2026, às 09:44, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 19/06/2026, às 09:45, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Ofício B3 nº 167/2026-SLE

BRB BCO DE BRASÍLIA S.A.
At. Antônio José Barreto de Araújo Júnior
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

Prezado senhor,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 19/06/2026, sob o título "Operação Juros Zeros sobre o BRB investiga esquema criminoso na folha de pagamento de serviços no DF" constam, entre outras informações, que:

- O Ministério Público do Distrito Federal (MPDF) deflagrou hoje a Operação Juros Zero, que investiga a atuação do Banco de Brasília (BRB), da BRB Serviços, o Iprev (Fundo de previdência dos servidores do DF) da Secretaria de Economia, da empresa Pic&Pay e outras associações em esquema criminoso na folha de servidores do Distrito Federal. Mais de R\$ 80 milhões em empréstimos com cobrança de juros teriam sido disfarçados de "taxas".
- Estão sendo cumpridos 50 mandados de busca e apreensão expedidos pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, contra pessoas físicas, empresas e órgãos públicos, entre eles o próprio BRB, a BRB Serviços S.A., o IPREV e a Secretaria de Economia do DF (SEEC).
- Segundo informações divulgadas pelo MPDF, dois nomes aparecem no centro do "arranjo criminoso": Ney Ferraz, que ocupou sucessivos cargos no governo distrital, e Paulo Henrique Costa, presidente do BRB entre 2019 e 2025 e que atualmente se encontra preso preventivamente desde abril de 2026.
- [...] Segundo informações do MPDF, o esquema praticado transformou o contracheque do funcionalismo distrital em fonte de vantagens ilícitas — com juros disfarçados de "taxa", associações de fachada e fiscalização "de conveniência". Só em uma das frentes, foram mais de R\$ 80 milhões em empréstimos com cobrança de juros disfarçados de "taxas".
- Conforme o MPDF, a investigação, por enquanto, analisou mais de duas dezenas de processos administrativos vinculados ao BRB, BRB Serviços S.A, Secretaria de Economia, IPREV/DF e expedientes que tramitam no Tribunal de Contas do DF, além de representações.

"Segundo as apurações, a fraude inicia-se com um decreto distrital editado em 8 de agosto de 2024, que criou — sob medida/encomenda — uma modalidade de desconto em folha para "amortização de transações, sem cobrança de juros", o qual teve origem na pasta de Economia, então chefiada por Ney Ferraz. Seis dias depois, a empresa de pagamentos PIC&PAY, integrante do grupo J&F, formalizou seu interesse em operar na folha do GDF", informa o MPDF.

- Para o Ministério Público, a "taxa de antecipação" (sob o codinome "cessão sobre direitos creditórios já performados"), que a empresa passou a cobrar nada mais era do que juros disfarçados. Os percentuais variaram de 2,99% a 7,55% para prazos inferiores a 30 dias, o que, em juros compostos, equivale a uma taxa efetiva de mais de 260% ao ano. Entre agosto de 2024 e agosto de 2025, foram retirados compulsoriamente mais de R\$ 80 milhões dos contracheques dos servidores distritais sobre a rubrica de "taxas". A segunda frente de apuração corre em paralelo e mira as consignações ditas facultativas. Inicialmente e a pedido do Ministério Público, o TJDF determinou o bloqueio de quase R\$ 90 milhões nas contas da empresa PIC&PAY e da Associação dos Servidores do Distrito Federal.
- A investigação apura, em tese, os crimes de usura e contra a economia popular, publicidade enganosa nas relações de consumo, inserção e modificação de dados em sistemas da Administração Pública, corrupção ativa e passiva, organização criminosa e indícios de lavagem de dinheiro. As buscas pretendem preservar a cadeia de custódia digital do registro da folha, apreender instrumentos e proveitos do crime e, dentre outros, fazer cessar o esquema criminoso. [...]

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 22/06/2026, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.